

COMUNICADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUNAFIR

ATÉ IX EDIÇÃO (INCLUSIVE)

A partir de agosto/2020, dentro do prazo estipulado na Resolução Normativa, a **prestação de contas deverá ocorrer através de formação de processo administrativo eletrônico – PROA¹**, aberto nos setores de protocolo das Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS ou no setor de protocolo da Secretaria Estadual de Saúde/RS, em Porto Alegre, no 5º andar do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF. Portanto, **NÃO** será mais necessária a remessa de **documentação física**.

Os processos serão remetidos, do Setor de Protocolo ao **FES-FUNAFIR**, para análise da documentação encaminhada.

Deverá constar na prestação de contas, **na ordem**, a seguinte documentação:

1. Ofício de encaminhamento dirigido a Presidente do Conselho Diretor do FUNAFIR;
2. Cédula de Crédito Bancário integral emitida pelo financiamento concedido, contendo as assinaturas de todas as partes envolvidas na transação;
3. Relatório de Pagamentos, em ordem cronológica, devidamente assinado e datado²;
4. Relatório de Execução da Receita e Despesa, devidamente assinado e datado;
5. Extratos bancários e das aplicações financeiras;
6. Comprovação das despesas, tais como: resumo de folha de pagamento e encargos, cheques/ordens bancárias, avisos de lançamentos, notas fiscais de produtos ou serviços ou qualquer outro documento fiscal;
7. Cópia do Plano de Saneamento Financeiro e do Plano Diretor;
8. Comprovação da apresentação do Plano de Saneamento Financeiro e do Plano Diretor no Conselho Municipal de Saúde;
9. Comprovação da apresentação da prestação de contas, correspondente à edição a que se refere o financiamento, no Conselho Municipal de Saúde.

Os formulários-modelo e orientações de preenchimento estão disponíveis no endereço:

<https://saude.rs.gov.br/funafir>

Orientações gerais:

¹ Quanto à abertura de Processo Eletrônico - PROA, lembramos que os documentos devem ser digitalizados e agrupados pela Entidade de forma que o arquivo **não** ultrapasse o tamanho de **16MB**, pois trata-se da capacidade limite - por arquivo - permitido pelo sistema, o que não impede à Entidade de criar a quantidade necessária de arquivos para anexação. Além disso, os arquivos, não devem conter acentuação e pontuação de qualquer tipo. A gravação pode ocorrer através de *pen drive* ou CD, que, após protocolado, será devolvido à entidade.

² Na hipótese do recurso não ter sido executado em conta específica, enviar um Relatório de Pagamentos com as despesas ocorridas por Banco, ou seja, Relatório de Pagamentos do Banco Banrisul, Relatório de Pagamentos do Banco do Brasil, Relatório de Pagamentos do Banco Sicredi. Cada um destes com seus extratos anexados, devendo coincidir a data informada de pagamento no Relatório com o débito do extrato. A Relação de Pagamentos deve informar despesas em ordem cronológica.